



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº. 835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei Aldir Blanc, e dá outras Providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura regulamentada pelo decreto 11.740/2023 que garante repasses ao setor cultural até o ano de 2027.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.056,89 (Cento e cinquenta mil cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) de repasses referente a Lei Paulo Gustavo e da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, ambos na forma dos artigos 40 a 44 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações a serem criadas no orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNAICIPAL
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
02.06.02.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
02.06.02.13	CULTURA
02.06.02.13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

02.06.02.13.122.0473 02.06.02.13.122.0473. 2223	DIFUSÃO CULTURAL FOMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL		
3.3.9.0.39.00	Fonte – 2.716.000.000	64.425,64	
3.3.9.0.39.00	Fonte – 1.716.000.000	2.508,77	66.934,41
4.4.9.0.51.00	Fonte – 2.715.000.0000	9.218,97	
4.4.9.0.51.00	Fonte – 1.715.000.0000	358,99	9.577,96
3.3.9.0.36.00	Fonte – 1.719.000.0000	6.000,00	
3.3.9.0.39.00	Fonte – 1.719.000.0000	27.544,52	
4.4.9.0.52.00	Fonte – 1.719.000.0000	40.000,00	73.544,52
	Total		150.056,89

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar como origem de recurso o superávit financeiro, no valor R\$73.644,61 (setenta e tres mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), provenientes da distribuição de valores por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 76.412,28 (setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), referente aos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, e em conformidade ao disposto inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.4º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração e inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual o projeto atividade 2038 - FOMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL e 1214 - INVESTIMENTOS DE APOIO AO SETOR CULTURAL.

Art.5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2024, e suas alterações.

Art.6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários para o exercício de 2024.

Durandé/MG, 23 de outubro de 2024.

ADRIANO ALVES
FEITOSA:0765630
4606

Assinado de forma digital por
ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.10.23 14:17:03
-03'00'

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal